



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Areão (saibro grosso), para manutenção das vias não pavimentadas e demais serviços urbanos, objetivando a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos.**
- 1.2. O presente processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 14/2024, que regulamenta a referida lei de licitações no âmbito do município de Içara.
- 1.3. As características, quantitativos e valores estimados seguem na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMPLA CONCORRÊNCIA – SEM FRETE Areão grosso saibro - material arenoso livre de argila e outras impurezas.	m³	48.750	R\$ 23,45	R\$ 1.143.187,50
02	EXCLUSIVO ME E EPP – SEM FRETE Areão grosso saibro - material arenoso livre de argila e outras impurezas.	m³	16.250	R\$ 23,45	R\$ 381.062,50
03	AMPLA CONCORRÊNCIA – COM FRETE Areão grosso saibro - material arenoso livre de argila e outras impurezas.	m³	27.000	R\$ 49,78	R\$ 1.344.060,00
04	EXCLUSIVO ME E EPP – COM FRETE Areão grosso saibro - material arenoso livre de argila e outras impurezas.	m³	9.000	R\$ 49,78	R\$ 448.020,00
TOTAIS			101.000	-	R\$ 3.316.330,00

- 1.4. O produto deverá ser licitado de forma unitária com valores registrados absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do serviço.
- 1.5. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina, sem haver pedido mínimo exigido pelo fornecedor.
- 1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.8. A forma aplicada para o reajuste, caso haja prorrogação, será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou o índice que vier substituí-lo.
- 1.9. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência citado acima, salvo nos casos previstos na Lei n° 14.133/2021, Art. 124, inciso II, alínea d.
- 1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.11. O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.
- 1.12. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Atendendo ao Decreto 289/2021, esta licitação terá **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito



municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

- 1.13. Não será permitida a subcontratação dos serviços.
- 1.14. Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As prefeituras têm um papel central na gestão e manutenção da infraestrutura urbana, garantindo que as cidades ofereçam condições adequadas de moradia, mobilidade, saúde e segurança para seus cidadãos.
- 2.2. A infraestrutura urbana envolve uma série de serviços e obras essenciais para o funcionamento da cidade e o bem-estar de seus moradores, como a revitalização de vias públicas não pavimentadas, manutenção da rede de drenagem pluvial, assentamento de drenos, nivelamento de solo em locais de execução de obras, entre outras.
- 2.3. Quanto à execução dessas ações, cada uma apresenta necessidades específicas para sua plena implementação, mas que podem ser solucionadas com o mesmo material.
- 2.4. No caso de revitalização de vias públicas não pavimentadas, é necessário um material que possa ser utilizado como camada de base ou sub-base, para melhorar a compactação do solo, a drenagem e a durabilidade da via. O nivelamento de solo evita buracos, desníveis e áreas de acúmulo de água, o que reduz os problemas causados pelas chuvas, como atoleiros e erosões.
- 2.5. A manutenção da rede de drenagem pluvial, como bueiros e canaletas, necessita de um material que facilite a infiltração e a dispersão da água, melhorando a eficiência do escoamento da água da chuva e prevenindo problemas de alagamentos e acúmulo de água na superfície. Isso é importante para garantir que o sistema de drenagem se mantenha sem obstruções, ajudando na passagem da água e na prevenção de entupimentos causados por sujeira ou acúmulo de materiais mais grossos.
- 2.6. No assentamento de drenos (tubos ou redes que conduzem água), a necessidade é de um material de preenchimento ao redor dos tubos para melhorar a filtração da água e garantir que o sistema de drenagem funcione corretamente. Ele facilita o fluxo da água para o dreno e também ajuda na distribuição uniforme da água subterrânea, evitando que o dreno fique obstruído com sedimentos mais grossos, como argila ou terra compactada.
- 2.7. E, para o nivelamento de solo em locais de execução de obras, necessita-se de um baseamento estável, garantindo que a construção ou pavimento tenha uma superfície uniforme e bem compactada, prevenindo afundamentos ou fissuras na futura camada de asfalto ou concreto.
- 2.8. Todas essas necessidades podem ser atendidas pelo mesmo material, que quando bem escolhido e aplicado, garante que as vias não pavimentadas, os sistemas de drenagem e o assentamento de drenos tenham boa performance ao longo do tempo, atendendo às necessidades de drenagem e resistência ao tráfego.
- 2.9. A aquisição é motivada pela obrigação legal dos departamentos em promoverem boas condições dos serviços urbanos prestados, inclusive de segurança e garantia da trafegabilidade nos logradouros sob sua responsabilidade. Além disso, é essencial que sejam empregados continuamente os serviços de manutenção, evitando degradações



precoces.

- 2.10. Neste sentido, a Prefeitura de Içara, vê na Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Areão (saibro grosso), a solução para atender todas as demandas citadas acima, que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a infraestrutura urbana e a sustentabilidade ambiental.
- 2.11. Informamos que a última Ata de Registro de Preços não será objeto de renovação, uma vez que o quantitativo originalmente estimado mostrou-se insuficiente para suprir a demanda até o encerramento do período de vigência. Diante dessa lacuna, optou-se pela abertura de um novo processo licitatório, com o devido ajuste e redimensionamento dos quantitativos, visando garantir a continuidade do atendimento às necessidades desta unidade e corrigir as deficiências identificadas no planejamento anterior

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Areão (saibro grosso), para manutenção das vias não pavimentadas e demais serviços urbanos, objetivando a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 3.2. Tendo em vista a responsabilidade, por parte da administração, em realizar o frete da maior fração do objeto, considera-se rentável aos cofres públicos delimitar área de retirada do objeto de modo a não onerar mais o erário, uma vez que uma aparente economia em m³ poderá gerar custos elevados de transporte.
- 3.3. A prestação do serviço será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Içara, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato. Logo, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto.
- 3.4. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, respeitando-se os limites orçamentários e a vigência do contrato. Não haverá obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo.
- 3.5. O material fornecido deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, sendo adequado para aplicação em vias não pavimentadas, garantindo resistência, durabilidade e desempenho satisfatório nas condições de uso a que se destina. A Administração poderá realizar inspeções e rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.
- 3.6. A contratada será responsável por assegurar a disponibilidade do material nas quantidades solicitadas, bem como por manter condições adequadas de extração, armazenamento e carregamento, garantindo a continuidade do fornecimento e evitando interrupções nos serviços públicos.
- 3.7. Por fim, a solução adotada busca garantir a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, considerando não apenas o custo direto do material, mas todo o seu ciclo de vida, incluindo aspectos logísticos, operacionais e de aplicação, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. ,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. A Contratada deverá executar, às suas expensas e a critério da Contratante, quando necessário, os testes e/ou laudos de adequação e qualidade do serviço, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e normas brasileiras vigentes.
- 4.2. Fica delimitada que a **Jazida deverá estar instalada na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Paço Municipal de Içara, para os itens sem frete**. Considera-se rentável aos cofres públicos delimitar área de retirada do objeto de modo a não onerar mais o erário, uma vez que uma aparente economia do item poderá gerar custos e tempo elevados no deslocamento.
- 4.3. A Contratada deverá atender com a entrega do seu objeto em todo o território do município de Içara.
- 4.4. A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.
- 4.5. A detentora da ata deverá arcar com as despesas da análise granulométrica quando solicitado a análise do saibro pela contratante, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o pedido feito ao órgão que fara análise, sob pena de suspensão do contrato vigente.
- 4.6. A Contratada deverá dispor de máquina para realizar a carga nos caminhões de propriedade do Município ou por ele terceirizado, sem custo adicional, ou seja, fornecido é carregado por conta da empresa vencedora.
- 4.7. A Contratada deverá estar servida de estrada de livre acesso e, se “encravado” em outro imóvel, deverá possuir expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem.
- 4.8. A contratada deverá, no dia das entregas, disponibilizar no mínimo 03 (três) caminhões basculantes, próprios ou terceirizados, em plenas condições de operação, a fim de garantir a agilidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.9. A administração poderá diligenciar em relação aos compromissos anteriormente assumidos pela empresa, a fim de comprovar a disponibilidade do volume de material a ser contratado.
- 4.10. Somente será permitida a participação e a apresentação de propostas da licitante nos itens para os quais ela comprovar a efetiva disponibilidade de volume material previsto em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos. Logo, conforme já exposto, o município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.
- 5.2. O objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme Art. 86, inciso I, do Decreto Municipal nº 014/2024, que Regulamenta a Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.
- 5.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.3. O produto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente da Prefeitura de Içara, com base nas exigências previstas neste TR e de



acordo com a proposta da empresa adjudicatária.

- 5.4.** Todo o produto rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela empresa adjudicatária, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Em caso de eventual irregularidade ou desconformidade no fornecimento do objeto do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à empresa adjudicatária, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado que a Prefeitura de Içara poderá tomar:
 - 5.5.1.** Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.5.2.** Na hipótese de substituição, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 5.5.3.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.5.4.** Na hipótese de complementação, a empresa adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6.** A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.
- 5.7.** A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 5.8.** A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.
- 5.9.** A Contratada deverá prover todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.10.** A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.
- 5.11.** A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais.
- 5.12.** A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.
- 5.13.** A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.14.** A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano e prejuízo causado em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 5.16. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.17. A Contratada deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.18. A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. Conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º desta Lei.
- 6.2. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 6.3. O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.4. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Averiguação técnica do objeto recebido;
 - b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - d) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº 14/2024.
- 6.11. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
- 6.12. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento



do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

- 6.13.** A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.14.** A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os Preços Registrados são fixos e irremovíveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 7.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas atestadas e assinadas pelo Setor Responsável e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela Contratada.
- 7.3.** Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação Fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.3.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.7.** O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.8.** O pagamento poderá ser recusado caso o serviço não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 8.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado/adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, as seguintes **documentações inerentes ao produto fornecido**:
- a) Licença Ambiental – LAO, para atividade de extração emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA.
 - a.1) Caso a licitante fornecedora não for a permissionária da lavra, deverá apresentar termo de contrato, ou documento equivalente, com a empresa detentora, juntamente com as cópias da licença e autorização.
 - b) Guia de Utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM.
 - c) Laudo CBR no mínimo de 20% e expansão máxima de 1%, conforme norma DNIT 139/2010-ES.
 - d) Laudo de determinação da composição granulada de agregados ABNT NBR NM 248.
 - e) Licença da ANM com portaria de lavra ou guia de utilização onde conste o volume de material autorizado para mineração.
 - f) Laudo comprobatório de classificação de solo A-1; A-2-4; A-3 dos solos por norma. Sugestão: Highway Research Board HRB, adotada pela **AASHTO**.
 - g) Licença ambiental de operação da jazida onde será extraído o material, com volume licenciado para exploração.
- 8.3. Serão exigidos ainda os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:
- I. **Fornecedor**: solicitação de orçamento encaminhada para empresas/pessoas jurídicas do ramo pertinente, tendo retorno de uma empresa.
 - II. **Contratações similares feitas pela Administração Pública**: a pesquisa deu-se no Banco de Preços resultando processos licitatórios de municípios em que as especificações do material foram compatíveis às deste TR.
- 9.2. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação às empresas identificadas como aptas ao fornecimento/execução do objeto, observando-se critérios de proximidade geográfica e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.
- 9.3. Entretanto, apesar das tentativas realizadas, não houve retorno por parte dos fornecedores contatados dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas, restando prejudicada a obtenção do número mínimo de cotações regionais.
- 9.4. Registra-se, portanto, que a Administração adotou as medidas necessárias para obtenção de orçamentos junto ao mercado local, não logrando êxito quanto ao recebimento das respostas, motivo pelo qual a estimativa de preços foi complementada com base em outras fontes admitidas pela legislação vigente.
- 9.5. A pesquisa de preço resultou em uma média superior ao praticado no mercado, sendo assim, optou-se por utilizar o valor da Ata de Registro de Preços nº272025 de Içara



reajustados pelo IPCA, com valor percentual de 2,751780%, realizado no site oficial do Banco Central do Brasil. Conforme apresentado na tabela 1.1.

- 9.6. Sendo assim, estima-se que o valor da contratação perfaz o montante de **R\$ 3.316.330,00 (três milhões trezentos e dezesseis mil trezentos e trinta reais)**.
- 9.7. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 10.2. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1. A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Formalização da licitação:	Registro de Preços
Sistema de cotas:	Ampla concorrência e ME e EPP

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Eduardo Valvassori Casagrande Matrícula: 16482</p>	<p>_____ Adilson Bertan Secretário Municipal de Infraestrutura</p>

AUTORIDADE COMPETENTE
<p>_____ Márcio Serafim Fólis Secretário da Fazenda de Içara</p>

Içara, 25 de fevereiro de 2026.